



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do **CARNAVAL** fica decretado ponto facultativo o dia 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira).

§1º. O dia 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira) é ponto facultativo regulamentado anteriormente no Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2023;

§2º. O dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira) será expediente normal de trabalho.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º não se aplica a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos devido ao atraso dos serviços ocasionados pelo excesso de chuvas que tem acometido o Município de Matutina.

Art. 3º. Deverão ser mantidos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbana e manejo de resíduos sólidos na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo e da segurança pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 09 de fevereiro de 2023.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal